



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

TERMO DE DISTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Termo de Distrato do Termo de Colaboração nº 02/2019 – Termo Aditivo nº 04/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, por meio da Secretaria de Educação Esportes e Cultura e a **Organização da Sociedade Civil Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa** mediante as cláusulas e condições seguintes:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Aguaí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do órgão Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, CEP 13863-230, Aguaí, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.425.229/0001-79, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura**, Sr. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, nomeado pela Portaria nº 007 emitida em 06/01/2017, inscrito no CPF sob o nº 456.399.308-53, portador da carteira de identidade nº 4.648.689-6 - SSP/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: O Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa, inscrito no CNPJ sob o nº 10.719.597/0001-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 864, Centro, CEP 13.780-000, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado **DISTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE PAULA E SOUZA, **Presidente**, inscrito no CPF sob o nº 306.850.778-29, portadora da carteira de identidade nº 333.304-72 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 1.369, Centro, CEP 13780-000 do município de Divinolândia – São Paulo.

Neste ato, as partes acima mencionadas, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato** do Termo de Colaboração nº 02/2019 – Termo Aditivo nº 04/2023, para fins de atendimento do interesse público, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

1.1. Por meio de Termo de Colaboração, as partes celebraram a execução dos serviços de atendimento de até 200 (duzentos) crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

as 17 anos, compreendendo alunos matriculados em escolas públicas municipais, bem como aos alunos apenas residentes em Aguai (rede particular, estadual e municipal de ensino não atendidos pela Lei nº 2.713/2017), ambos na modalidade de judô, atendidos no contraturno escolar, devendo ser demonstrada em lista de matrícula e presença a segregação da origem dos alunos computo do contraturno escolar municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando os ofícios nº 261/2023 e 359/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a OSC, que tratam do interesse em encerrar a parceria do atual termo de ajuste; e o ofício nº 19/2023 da entidade anuindo sem discordância;

2.2. Considerando que o Município de Aguai está aguardando os ajustes orçamentários finais para celebração de novo termo de parceria por meio do Chamamento Público nº 02/2023 – SMEEC e que este envolve dentre suas modalidades o ensino de judô de forma ampliada, aos alunos da rede municipal de ensino e de outras redes de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Termo de Ajuste em epígrafe firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

3.2. A rescisão amigável será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Termo de Colaboração nº 02/2019 – Termo Aditivo nº 04/2023.

3.3. Todas as cláusulas e condições contidas no instrumento inicial restam-se, a partir de 01/08/2023, **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre os direitos e obrigações oriundos do termo de ajuste, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

3.4. Os repasses correspondentes as últimas 05 parcelas, no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), sendo de agosto até dezembro de 2023 conforme o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 02/2019 – Termo Aditivo nº 04/2023, não serão cumpridos em consequência do presente **DISTRATO** em **COMUM ACORDO** entre as partes que extingue quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais.

3.5. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido termo de ajuste ou concernente do presente termo de distrato.



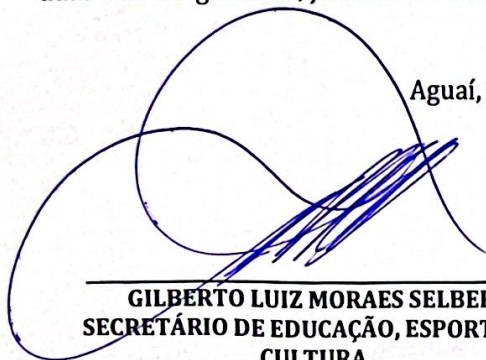
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

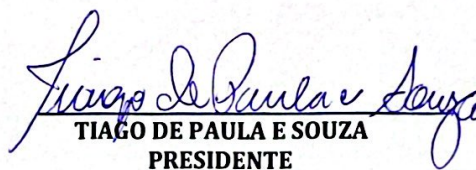
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O presente Termo de Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação, extinguindo a relação jurídica entre os parceiros conforme a cláusula 3.3, os quais elegem o foro da cidade de Aguaí, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA** em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Aguai, 05 de julho de 2023.




GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E
CULTURA

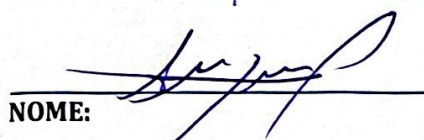


TIAGO DE PAULA E SOUZA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:



NOME:
RG.: Denis de Andrade Leopoldino Rodrigues
R.G.: 49.869.105-6
Escriturário



NOME:
RG.: Andrey da Silva Miguel
R.G.: 41.761.666-1
Escriturário